



EDITAL

PROGRAMA DE APOIO À CULTURA [2023] MEDIDA 2 – PARCERIAS DE PROGRAMAÇÃO SUBPROGRAMA 2.1. PLURIANUAIS (2023/2024/2025)

Emídio Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2023], quanto à Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.1. Plurianuais, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de maio de 2023 e com o art.º 14.º, do Regulamento nº432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura).

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados:

1. Calendarização:

- *Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]:* 29 de maio de 2023;
- *Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento]:* de 29 de maio a 31 de julho de 2023;
- *Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19º, n.º 1, do Regulamento]:* Análise da Comissão Técnica [art.º 19º, n.º 1, do Regulamento]: até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 28 de agosto de 2023;
- *Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19º, n.º 2, do Regulamento]:* findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal – 31 de agosto de 2023;
- *Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]:* 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio – de 1 a 14 de setembro de 2023;
- *Decisão definitiva [artº 21, do Regulamento]:* findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 25 de setembro de 2023, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;
- *Execução do Projeto:* no âmbito da programação cultural do Município – ao longo dos anos civis de 2023, 2024 e 2025, até à data de 31 de dezembro de 2025;

2. Montante global do apoio financeiro:

2.1. Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.1. Plurianuais:

- *Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]:* 210.000,00€ (duzentos e dez mil euros), a serem considerados para projetos plurianuais, de continuidade, entre os anos de 2023 a 2025, obedecendo à seguinte distribuição:



Categoria do Projeto	Projetos a Apoiar	Tipologia do Projeto	Apoio Anual (2023 a 2025)	Apoio Plurianuais (Ano N + 2)
A	1	Projeto proveniente de associação cultural do território, que promova atividades de recriação histórica, em contexto específico de estação/sítio arqueológico integrado na Rede de Castros do Noroeste Peninsular;	25.000,00€	75.000,00€
B	1	Projeto proveniente de associação cultural e/ou entidade museológica do território, para a programação anual de atividades de programação/mediação cultural, bem como de preservação e restauro museológico, em espaço integrado na Rede Portuguesa de Museus;	20.000,00€	60.000,00€
C	1	Projeto proveniente de associação/escola oficial de música do território, para a programação anual de um concurso internacional de música clássica e erudita, com masterclasses, workshops e ações formativas, reconhecidas ao nível do ensino oficial de música;	15.000,00€	45.000,00€
D	1	Projeto proveniente de associação cultural do território, com valências na área do folclore e da etnografia, devidamente reconhecidas pelas entidades nacionais competentes na matéria, com referências, evidências e historial organizativo de um festival de folclore nacional, a ter lugar em monumento nacional classificado, ou na sua zona envolvente, que conte com a participação de grupos com a abrangência e diversidade representativa das regiões etnográficas portuguesas;	10.000,00€	30.000,00€

- 2.2. Para efeitos de candidaturas deverá ser apresentada a orçamentação referente ao Ano N – 2023, que irá ser considerada também para os anos seguintes, 2024 e 2025. Em termos de apoios, de acordo com o Regulamento, será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo definido;
- 2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de *Gastos/Pagamentos* e de *Receitas/Recebimentos* os valores referentes ao *trabalho voluntário e/ou associativo*, bem como o *apoio em espécie e géneros*. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma:



- a) No *trabalho voluntário e associativo* o cálculo do *valor hora* deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = [SMN \times (1 + TSU)] \div 22 \div 7$

SMN – Salário Mínimo Nacional: 760,00€

TSU – Taxa Social Única – Entidades do Sector Não Lucrativo: 23,75%

M – Nº dias de trabalho mensais: 22

HS – Horas semanais de trabalho: 7

VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 6,11€ (janeiro 2023)

- b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao *trabalho voluntário e/ou associativo*, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa.
- c) *Apoio em espécie e gêneros* deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados;

2.4. A concretização do *trabalho voluntário e/ou associativo*, bem como dos *apoios em espécies e gêneros*, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios;

2.5. Os *beneficiários* de apoios do *PAC – Programa de Apoio à Cultura*, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;

3. **Áreas de Intervenção Prioritária** [art.º 8.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A *Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.1. Plurianuais* visa atribuir apoios plurianuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do *PAC - Programa de Apoio à Cultura* que, pela sua ligação com o território, pela sua inovação e criatividade, pelo seu impacto regional, nacional e/ou internacional, ou mesmo pela sua interligação com projetos desenvolvidos no âmbito de outros equipamentos culturais de Santa Maria da Feira, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território;

3.2. No âmbito da *Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.1. Plurianuais*, em conformidade com cada categoria de apoio, serão considerados todos os projetos enquadrados nas *áreas de intervenção prioritária*:

- a) *Festivais, Ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares);*
- b) *Concursos e/ou prémios literários;*
- c) *Festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia;*
- d) *Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais;*
- e) *Workshops, Masterclasses e atividades formativas;*
- f) *Atividades desenvolvidas pela comunidade feirense e sua diáspora;*

- g) *Atividades de recriação etnográfica e/ou histórica que visem a promoção da identidade cultural da região;*

3.3. Podem submeter candidaturas a esta medida as seguintes entidades:

Categoria A. Associação cultural que promova atividades de recriação histórica em contexto específico de estação/sítio arqueológico integrado na Rede de Castros do Noroeste Peninsular;

Categoria B. Associação cultural/entidade museológica integrada na Rede Portuguesa de Museus;

Categoria C. Associação/escola que promova o ensino oficial de música no território;

Categoria D. Associação cultural do território, com valências na área do folclore e da etnografia, devidamente reconhecidas pelas entidades nacionais competentes na matéria;

4. Avaliação e Pontuação:

4.1.1.Causas de exclusão:

- a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;
- b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento;

4.1.2.Critérios Pontuáveis:

- a) *Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 20 pontos;*
- b) *Capacidade de desenvolvimento de ações de formação e de capacitação, nas diversas áreas culturais – 15 pontos;*
- c) *Currículo académico/artístico dos intervenientes no projeto cultural – 15 pontos;*
- d) *Capacidade de sensibilização e captação de novos públicos, da sua freguesia de origem – 15 pontos;*
- e) *Inclusão/participação de agentes culturais locais, nomeadamente de articulação e parceria com as juntas de freguesia da sua área de influência geográfica – 10 pontos;*
- f) *Valorização do Território, através de projetos que promovam o património natural, o património material e imaterial, a história local, os produtos e os recursos endógenos do território – 15 pontos;*
- g) *Consistência e viabilidade do projeto de gestão – apresentação de orçamentos dos trabalhos/serviços a realizar - 10 pontos;*

4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:

- a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.
- b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada.

- c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do *Programa de Apoio à Cultura*, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos;
- d) Em conformidade com a alínea b) do *Art.º 11.º*, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:

- *Ana José Oliveira*: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- *Ana Carvalhinho*: Chefe de Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- *Mónica Gomes*: Chefe de Divisão de Bibliotecas, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- *Manuel Couto*: Diretor do Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, Professor;
- *Daniel Café*: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular;

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 do Regulamento]:

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira*, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.
- O acesso ao *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira* carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço pcejt@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.
- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 31 de julho de 2023.

Mais se informa que o **Regulamento do Programa de Apoio à Cultura**, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt,

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 26 de maio de 2023

O Presidente da Câmara
Emídio Sousa, Dr.



